

Lei nº 333/61

Disposições sobre confecção de Mapa da Nomenclatura do Município e da outras providências
A Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 6º do artigo 32 da Lei nº 1 de 19/9/57, combinado com o § 4º do artigo 185 do Regulamento Interno, Decretou e Promulga a seguinte Lei: Lei nº 333/61. Disposições sobre confecção de Mapa da Nomenclatura do Município e da outras providências; Artigo 1º - Lica o Poder Executivo, autorizado a confeccionar mapa de nomenclatura das avenidas, ruas, estradas, travessas e demais logradouros públicos do Município; § Único - Para o efeito de oficialização, a fim de ser cumprido fielmente o disposto neste artigo, o Executivo enviará à Câmara Municipal, após a promulgação desta lei, uma relação das vias e logradouros públicos, que ainda estejam dependente de denominação para os devidos fins. Ficando o Sr. Chefe do Executivo com a faculdade de aprovar Projeto de Lei, em sugestão, quanto aos nomes a serem dados as vias e logradouros públicos. Artigo 2º - Concluída a confecção de mapa, da nomenclatura das ruas, avenidas e demais logradouros públicos do município, o Executivo mandará instalar, na Praça principal da cidade, um quadro luminoso protegido por vidro, com as dimensões necessárias, figurando em seu interior, à direita, um mapa da cidade, com indicador fixo, e, à esquerda, uma fita com as denominações das vias e demais logradouros públicos, constantes do mapa, por ordem alfabética, devendo a fita ser móvel, para facilitar as consultas públicas. Artigo 3º - No exercício em que for executada esta lei, constará do orçamento, a verba própria, para ocorrer as respectivas despesas. Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, feridas as disposições em contrário. Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos. 20 de Janeiro de 1961.

Waldomiro Silvana

1º Secretário

Registada em livro próprio e publicada no portaria no data supra.

Prof. Elyrio Trionfimi Hungria

Presidente da Câmara

Ysamaro Steuco

2º Secretário

Prof. José de Campos Dutra
Diretor da Secretaria.